



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE

DRACENA

PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

Dispõe sobre criação de cargos que especifica junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

FL. Nº

PROC. Nº

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 05 (cinco) cargos de Ajudante Geral, referência 01 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série.

Artigo 2º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Auxiliar de Pedreiro, referência 02 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano.

Artigo 3º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Operador de Máquina Leve, referência 04 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

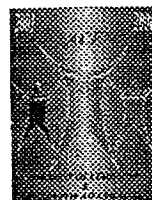
Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior.

Artigo 4º - Ficam criados junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 02 (dois) cargos de Operador de Máquina Pesada, referência 05 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 233 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

FL. Nº 13  
PROC. Nº PLE 090

- Fls. 02 -

Artigo 5º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto, e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Pedreiro, referência 04 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano.

Artigo 6º - Ficam criados junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 04 (quatro) cargos de Vigia, referência 01 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série.

Artigo 7º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Programador de Sistemas de Computador, referência 08 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 35 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Médio Completo, Curso na área de Programação

Artigo 8º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Faxineiro, referência 01 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série.

Artigo 9º - Ficam extintos 08 (oito) cargos de Operador de Bomba existentes junto a Emdaep.

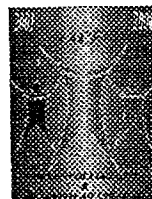
Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 31 de janeiro de 2.005.

ÉLZIO STELLATO JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 233 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 03 -

FL. Nº	14
PROC. Nº	PLC 05/05

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

  
JUARY BORATO PEREIRA  
Secretário de Administração e Governo